

1967 Prefeitura Municipal de Siraema 2 de janeiro de

As Guido da Costa Melo Prefeito Municipal.

As José Maria Rodrigues. Secretário

Publicado e registrado nesta secretaria aos 29 de dezembro de 1967.

Lei Nº 291 De 29 De Dezembro de 1967

Concede Bonificação Natalina aos Servidores Municipais e mantém outras condições.

A Câmara Municipal de Siraema decreta e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - fica concedida uma bonificação a todos servidores municipais com exceção de professores nas seguintes bases:

- a) aos servidores internos do quadro Municipal... NCRB 60,00 cada
- b) aos Serenamentos Mensalistas... NCRB 40,00 cada
- c) aos Diaristas com mais de seis meses... NCRB 20,00 cada

Artigo 2º - fica concedida ao senhor Gilcênio Padicchi Paeta uma gratificação pelos serviços prestados nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro da corrente ano auxiliando servidores internos, na importância de NCRB 100,00 (cem cruzeiros novos).

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas constantes desta lei, fica aberto o crédito especial na importância de NCRB 400,00 (setecentos cruzeiros novos).

Artigo 4º - Percebam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Manda portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Siraema, 29 de dezembro de 67
 As Guido da Costa Melo Prefeito Municipal.

30
As. Yosi Maria Rodrigues - Secretário
Publicado e registrado nesta secretaria aos 29 de dezembro 1967
Lei nº 292 de 29 de Dezembro de 1967

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial para o fim que menciona e a vincular, nas execuções seguintes quotas do Fundo Rodoviário Nacional.

A Câmara Municipal de Siracema decreta e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos especiais para ocorrer as despesas decorrentes de lei nº 287 de 27 de novembro de 1967, com vigência até 31 de dezembro de 1968, podendo para isso congelar ou amular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente e do próximo exercício.

Artigo 2º - O orçamento Municipal para os exercícios de 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974 e 1975 consignará dotações para atender ao disposto no artigo 3º da lei nº 287 de 27 de novembro de 1967, devendo o plano ser apresentado em cada um desses exercícios ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, correspondente à aplicação das cotas do Fundo Rodoviário Nacional, consignando a reserva de recursos para a mesma finalidade.

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Siracema, 29 de dezembro de 1967.

M. Guido da Costa Melo - Prefeito Municipal

As. Yosi Maria Rodrigues - Secretário

Publicado e registrado nesta secretaria aos 29 de dezembro de 1967.